TC 4.844/2005

ANÁLISE. CONTRATO. DISPENSA. SMADS. Serviços técnicos especializados de assessoria ao cadastramento, planejamento e avaliação. Programas de Transferência de Renda. REGULAR. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

2.471ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, após vista que lhe fora concedida na 2.470ª S.O., ocasião em que votaram os Conselheiros MAURÍCIO FARIA - Relator e ANTONIO CARLOS CARUSO - Revisor.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Contrato 12/05.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS que cumpra com rigor a prescrição do artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO CARLOS CARUSO - Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EURÍPEDES SALES.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 03 de março de 2010.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURICIO FARIA
Relator